



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

PROJETO DE LEI Nº799/2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências. De autoria da Mesa diretora da Câmara Municipal de Alexandria-RN.

Interessado: **PODER LEGISLATIVO**

PROTOCOLO

Órgão	Número	Data



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

1

PROJETO DE LEI Nº 799/2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº 869, de 2006, e a Lei Ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os reajuste dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, conforme valores abaixo discriminados:

I – Chefe de Gabinete: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Tesoureiro: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

III – Controlador Interno: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Os vencimentos fixados no artigo anterior serão reajustados anualmente, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, mediante índice a ser definido em lei.

Art. 3º Ficam reajustados, em 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), os vencimentos e os salários-base dos servidores da Câmara Municipal de Alexandria/RN que percebam remuneração equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Art. 4º Os valores estabelecidos nesta lei visam à valorização dos servidores do Poder Legislativo e à correção da defasagem salarial existente.

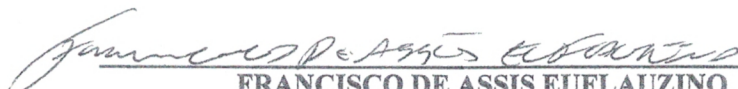
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente.

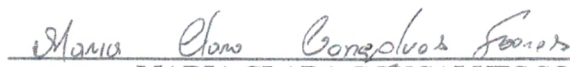


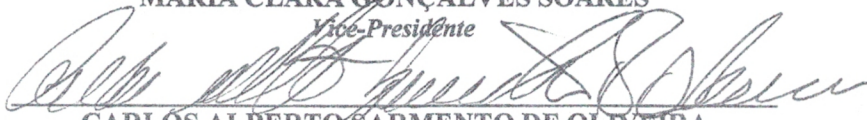
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria/RN, em 09 de fevereiro de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO
Presidente


MARIA CLARA GONÇALVES SOARES
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO SARMENTO DE OLIVEIRA
1º Secretário


JOÃO VICTOR DA SILVA MAGNO
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"PALÁCIO MANOEL MATIAS"

PROJETO DE LEI Nº799/2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências.

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Finanças e Orçamento para análise e Parecer.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
10 de Fevereiro de 2026

Francisco de Assis Euflauzino
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

“PALÁCIO MANOEL MATIAS”

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº799/2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências. De autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Alexandria - RN.

Nomeio a Vereadora Maria Clara Gonçalves Soares, como relatora para analisar e emitir parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alexandria -RN
40 de Março de 2026

Cícero Bernardino da Silva
Presidente da Comissão de Finanças



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Projeto de Lei Nº799/2026

PROJETO DE LEI Nº799/2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências. De autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Alexandria - RN.

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina favoravelmente pela sua aprovação.

**Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
40 de Março de 2026**

Maria Clara Gonçalves Soares

**Maria Clara Gonçalves Soares
Relatora**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"PALÁCIO MANOEL MATIAS"

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº799/2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências.

Encaminhe – se o presente Projeto de Lei a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e ser concedido parecer.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
Em 10 Fevereiro de 2026

Francisco de Assis Euflauzino
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº799/2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências. De autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Alexandria -RN.

DESPACHO

Nomeio o vereador **Ciro Veríssimo Patrício de Figueiredo**, como relator para analisar e dá o parecer na referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN
40 de Março de 2026

Raul Santo Bezerra de Farias
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº799/2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências. De autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Alexandria -RN.

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisou detalhadamente a matéria em pauta e opina pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Alexandria-RN

40 de Março de 2026

CIRO VERÍSSIMO PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
VEREADOR RELATOR



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº799/2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Cargos do Poder Legislativo Municipal de Alexandria/RN, altera a Lei Municipal nº869, de 2006 e a lei ordinária nº 1.015, de 01 de junho de 2013 e dá outras Providências. De autoria da mesa Diretora da Câmara Municipal de Alexandria -RN.

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Em Pauta para Votação única.

Em 40 / 03 / 2026

Francisco de Assis E Silva
Presidente

**Câmara Municipal de
Alexandria/RN**

Aprovado em Votação Única
Em 40 / 03 / 2026.

NPM Bolívar
Secretário

Aprovado em Sessão Final Conforme
Resolução nº 2047 / 2026

Francisco de Assis E Silva
Presidente